

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 172/2018 – CIB

Goiânia, 30 de julho de 2018.

Aprova AD REFERENDUM a proposta de convênio do Município de Inaciolândia/GO.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 2 – A Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
- 3 – A Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamentos relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 4 – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 5 – A Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS - RENEM e o Programa de Cooperação Técnica - PROCOT no âmbito do Ministério da Saúde;
- 6 – As resoluções da Comissão Intergestores Tripartite – CIT: a nº 10, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e a nº 23 de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

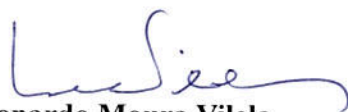
- 7 – O Parecer Técnico do Ministério da Saúde, datado de 05/07/2018, diligência relativa a proposta de Convênio nº 911474/18-001, do Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia/GO.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **AD REFERENDUM** o pleito do Município de Inaciolândia/GO, referente a proposta de Convênio nº 911474/18-001, para ampliação de unidade de atenção especializada em saúde, com a finalidade de organizar a saúde e melhorar o acesso da população aos atendimentos de média complexidade na Região de Saúde.

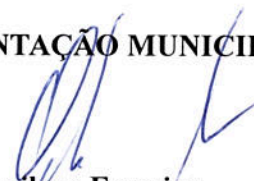
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL



Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL



Gercilene Ferreira
Presidente do COSEMS